



Utilius homini nihil est, quam recte loqui.  
Theodoro.

\*\*\*\*\*

Sabbado 2 de Fevereiro

Manda S. A. R. o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino participar a Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco, que lhe foi presente o seu Officio de 9 de Novembro deste anno, em que participa estar felicemente restituído na refferida Provincia o socego publico: e não podendo, sem conservação da paz, e uniaõ, alcançar-se prosperidade, e ventura Geral, Dezoja Sua Alteza Real extremosamente, que seja inalteravel a harmonia entre os povos, e destès com as Authoridades constituídas, continuando, como he dever seu; na mais sincera e perfeita adhesaõ a Causa Sagrada da Naçaõ, e a Constituiçaõ da Monarchia Portugueza, que todos tem jurado observar e manter.

Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Dezembro de 1821.

[ Assignado ] Francisco José Vieira:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. Recebi, e levei a Presença de S. A. R. o Princi-

pe Regente o Officio, que VV. Ex.<sup>as</sup> me dirigiraõ com data de 4 do corrente, que acompanhava a Relaçã das Praças, que revertiaõ a esta Cidade tiradas da Guarniçaõ da Fragata Venus, que estava a partir para Lisboa comboyando os Transportes, que para ali deviaõ conduzir o Batalhaõ, que ahi se achava des'acado, eo Mesmo Augusto Senhor, Tendo ficado de tudo inteirado, assim me cumpre annunciar a VV. Ex.<sup>as</sup> Deos Guarde a VV. Ex.<sup>as</sup> Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Dezembro de 1821. (Assinado) Manoel Antonio Farinha "Senhores Prezidente e mais Membros da Junta Provizoria do Governo da Provincia de Pernambuco",

Manda Sua Alteza Real o Principe Regente pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino participar a Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco que lhe foi presente o seu Officio de 24 de Novembro deste anno, em que attribuindo aos seus verdadeiros

athores os males, que tens affligido a referida Provincia, refere os meios cavilhosos, que se empregarão para a formação do Governo, que se intitulou a Junta Constitucional Governativa; e lastima tanto os abusos, e desordens em que abundão todos os ramos da administração publica, como a existencia de alguns partidos; E ficando o mesmo senhor inteirado de tudo, e desejando, fervorosamente que se restabeleça a perfeita harmonia entre todos os habitantes, e se remediem os males, de que se faz menção no citado officio, recomenda effusivamente á referida Junta a applicação de todas as medidas moderadas, que a sua illustrada prudencia lhe suggerir para se alcançar o importante fim da tranquillidade, e prosperidade publica. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de Dezembro de 1821  
( Assignado ) Francisco Jose Vieira

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, Confirmando os Interesses de Agricultura e Industria Nacional, Ordena que se suspenda em todo o Reino o Recrutamento para os Regimentos de Milicias, e estes sejam todos licenciados, ficando dispensados de revistas, em quanto a Cauza Publica não exigir o contrario. O que Vossa Excelencia fara presente na Regencia do Reino, para que assim se execute. ,, Deos Guarde a V. Ex. Paço das Cortes em 14 de Maio de 1821 João Baptista Figueiras ,, Senhor Conde de Sampaio ,, Gregorio Gomes da Silva ,, Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar em 3 de Setembro de 1821.  
Na auzenzia do Official Maior. Joze Maria Trener

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. = As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, ordena que fique extensiva a Provincia de Pernambuco a Ordem de 14 de Maio do corrente anno, sobre o licenciamento, suspensão de recrutamentos e de reunioens de Milicias, exceptuando os casos, em que a utilidade publica exigir o contrario, segundo he expresso na mesma Ordem, a qual tão bem se não entende com as revistas trimestres, que sempre deverão ter lugar. O que V. Ex. levou ao conhecimento de S. M. Deos guarde a V. Ex. Paço das Cortes em 31 de Agosto de

1821 " João Baptista Figueiras " Senhor João Monteiro Torres Secretario d' Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar em 2 de Setembro de 1821 " Na auzenzia do Official Maior " Joze Maria Trener

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, constando-lhe que se achão presos, e exterminados varios Cidadãos por haverem intentado instalar em Pernambuco uma Junta Provisoria do Governo; e que outros são perseguidos por opinioens politicas, autoriza a Junta Provisoria do Governo de Pernambuco, para que com o devido conhecimento de cauza possa mandar soltar, restituir ao exercicio de seus direitos, applicar os Decretos de Amnestia de nove de Fevereiro, e doze de Março do presente anno, ou por silencio nos respectivos Processos, segundo entender que he de justiça. O que V. Ex.<sup>a</sup> levou ao conhecimento de Sua M. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Cortes em 1.<sup>o</sup> de Setembro de 1821. João Baptista Figueiras ,, Senhor Joaquim Joze Monteiro Torres ,, Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar em 2 de Setembro de 1821 ,, Na auzenzia do Official Maior ,, Joze Maria Trener.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor As Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, em desluzação do artigo final da Resolução de 10 do corrente mes, a cerca da remoção, e substituição do actual Governador de Pernambuco Luis do Rego Barreto: Ordena, que mandando-se verificar esta remoção, se faça immediatamente partir para a quella Provincia hum Governador das Armas com as attribuições, e circunstancias prescritas no Decreto expedido em data de hoje sobre este objecto. E Mandão juntamente indicar ao Governo a necessidade de mandar novos Ouvidores para as Comarcas de Recife e Olinda. O que V. Ex.<sup>a</sup> levou ao conhecimento de Sua Magestade. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Cortes em 1 de Setembro de 1821.  
João Baptista Figueiras ,, Senhor Joaquim Joze Monteiro Torres ,, Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e do Ultramar em 2 de Setembro de 1821. Na auzenzia do Official Maior ,, Joze Maria Trener

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor. As Cortes Geraes &c. Ordena que se paguem os soldos competentes aos Officiaes da Tropa da Provincia de Pernambuco, que por cauza dos acontecimentos Politicos de 1817 se acharem desligados dos seus corpos, sem algum exercicio, ou vencimento: e que V. Ex.<sup>a</sup> levou ao conhecimento de Sua Magestade. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Cortes em 1 de Setembro de 1821. João Bap

Esta Figueiras ;, Senhores Joaquim Joze Monteiro Torres , , Secretaria de Estado da Marinha em 3 de Setembro de 1821. Na ausencia do Official Maior Joze Maria Trorer

A Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco aos seus Concedidaos.

Habitantes de Pernambuco. Chamados, por voto dos vossos Eleitores de Parochia, a vigiar, e dirigir o andamento da administração publica desta Provincia, he-nos tão fencivel a hora da escolha, como agradável a occasião, que se nos apresenta, de fazer parar a devoradoura marcha dos males, que sobre nós tem descarregado, em sua ira. o grande Deus dos Exercitos. Com quanto reconhecamos a nossa falta de pratica nos Negocios Publicos, não esmorecemos com tudo de preencher, com as vossas representações, pareceres, e conselhos, a tarefa de que nos tendes encarregado; e se as boas intenções, e patriotismo Constitucional, podem suprir de perfião qualquer falta, ouzamos confiar, que não desmereceremos a vossa confiança. Todavia, devendo serem perdidas todas as nossas fadigas, para o restabelecimento da boa ordem, na total desordem, em que se acha a publica administração, se igualmente para esta importante obra, vos não concorrerdes com o devido respeito as Leys estabelecidas, confiança no Governo, que escolhesteis, e patriótico affincamento a Constituição, que tendes jurado manter, e defender, nós não podemos deixar de requerer a vossa cooperação em tão importante objecto, objecto de que depende a vossa, e nossa felicidade. Eia pois, Habitantes de Pernambuco, lançando hum veio sobre as intrigas passadas, que não astuta, e maligna soube semeiar entre nós, para complemento dos seus sinistros fins; e soffocando como o maída a prudencia, animozidades particulares, tão contrarias a caridade Christã, e Constitucional, atirayes aos vossos fazeres, curai de cobriros com os fructos de huma industria livre, e legal, os prejuizos, a que tendes sido sacrificados, ajudai-nos enfim em tão ardua tarefa com as vossas representações; e seguros, como vos affiançamos a face do Todo Poderoso, de ter ja desaparecido de entre nós a insul-tante arbitrariedade; que nem as vossas pessoas nem os vossos bens serã atacados impunemente; e que usando do poder, que nos tendes confiado, sera punido severamente o delgado, que tentar promover rivalidades subvercivas da boa harmonia social, gritai com o vosso Governo Provisorio, Viva a Religião, as Cortes, e ElRey Constitucional.

Salla do Governo nos 23 de Outubro de

1821 [ Estatão assignados os Membros do Incomentissimo Governo. ]

Officio ao Tenente Coronel Aleixo Joze de Oliveira

A Junta Provisoria do Governo da Provincia tendo em consideração o inconveniente da proximidade desta Capital do Corpo de Tropas debaixo do Comando de V. S., em quanto não se acha embarcado o Batalhão N.º 2 de Portugal e em que esta Junta trabalha affectivamente, em obediencia das Ordens do Soberano Congresso, e de ElRei, o Senhor Dom João VI, e não podendo deixar de magoar-se a vista de hum movimento accerado, ainda que conforme nos sentimentos de confraternidade das mesmas Tropas, Determina que V. S. soffocado por mais alguns dias os mutuos desejos de se avistar com este Governo, e agradecendo da parte do mesmo Governo aos Senhores Officiaes e Soldados em revista geral os serviços feitos ao Soberano Congresso, e a ElRei, faça parar as Tropas do seu Comando nesta Cidade, fazendo avizo do que precisa a Tropa para a sua decente entrada, e tendo muito em vista a boa disciplina e que não se multipliquem as Licenças, para se evitarem choques de indiscretas inimidades, que possã perturbar o socego publico, pelo que fica V. S. desde ja responsavel: tanto mais que outra, e mais honrosa deve ser a forma, por que devem entrar na Capital. O que participo a V. S. para sua intelligencia, e execução. Deus Guarde a V. S. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco em 20 de Outubro de 1821. Il.ºm. Senhor Tenente Coronel Aleixo Joze de Oliveira Commandante das Tropas de Goyana. , , Manoel Ignacio de Carvalho.

Circular que se escreveo a cada hum dos Srs. que compunhaõ o Governo de Goyana.

A Junta Provisoria do Governo da Provincia tendo em consideração o Patriotismo Constitucional, que desenvolveo a extinta Junta Temporaria de Goyana e os relevates serviços feitos a santa causa da nossa regeneração na heroica resolução, que tomarão, de fazer parar a marcha do despotismo, e estabelecer hum Governo conforme os principios adoptados e proclamados pelo Soberano Congresso das Cortes Gerais e Extraordinarias da Nação Portuguesa, e querendo dar hum testemunho litteral de quanto os aprecia, determina que faça levar a presenca de V. S. estes seus sentimentos, assim como de que por voto unanime dos seus Membros se tem resolvido levarlos a Presenca do Soberano Congresso, e d' ElRey o Sr. D. João VI., e que sendo a tranquillidade e boa

harmonia dos habitantes desta Provincia oprimido pelo primeiro cuidado deste Governo, e podendo V. S. concorrer, como o pode, para fim tão util a humanidade, pela pessoal consideração e respeito, que tão justamente adquirio dos Povos da Provincia; espera que V. S. não deixe de a promover, como o complemento dos Serviços, que tão briosa, e desinteressadamente se propozera fazer a Nação, e a El Rey: o que participo a V. S. Palacio da Junta Provisoria do Governo da Provincia de Pernambuco aos 29 de Outubro de 1821. Ill.<sup>mo</sup> Senhor Francisco de Paula Gomes dos Santos. Manoel Ignacio de Carvalho.

Officio ao Coronel Simoens Comandante do Batalhão de Algarve

A Junta do Governo Provisoria da Provincia de Pernambuco em observancia do Decreto das Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, e Aviso Regio expedido pela Secretaria dos Negocios da Marinha, determina que V. S. haja de apresentar quanto antes hum Mappa da Praça, de que se copoem o Batalhão numero dois do seu Commando, incluindo os mesmos Officiaes, que estiverem destacados, e declarando onde o está: o que participo a V. S. para sua intelligencia e execução. Deos guarde a V. S. Palacio do Governo de Pernambuco 29 de Outubro de 1821. Ill.<sup>mo</sup> Senhor Joze Joaquim Simoens Comandante do Batalhão N.º 2 do Exercito de Portugal. Manoel Ignacio de

Carvalho.

Falla feita no acto da posse em Olinda pelo Sr. Joaquim Jose de Miranda, e Philippe Neri Ferreira Membros da Junta Provisoria.

Bravos Tropas, Cidadãos distinctos, Generosos e Constitucionaes

A Junta Provisoria do Governo da Provincia hoje nos encumbio de felicitar-vos. Chegastes heroicamente ao termo brilhante de vossos desejos; elles estão preenchidos, e vós cubertos de gloria, sois os pacificadores armados; os sentinellas a terta dos direitos e da honra da vossa Patria.

Cumpre conservar intacta a fama adquirida na lide presente; sede benemeritos; este titulo he vosso: sede generosos. A Junta agradece os vossos passos, os vossos feitos, e ainda mais tem de agradecer-vos o vosso comedimento, a vossa disciplina, e o vosso Patriotismo sellado com a mais reflectida moderação. Conservai-vos inabalaveis na posição, que occupaes. Laureis de reconhecimento preciso esperar-vos, a Junta vos ordenara, e então entrareis na Praça nos brados sentimentaes de Viva a Religião, a Constituição, El Rey Constitucional, e as Bravos Tropas Regeneradoras. Cidade de Olinda 30 de Outubro de 1821, Joaquim Jose de Miranda Membro da Junta Provisoria do Governo da Provincia, Philippe Neri Ferreira Membro da Junta Provisoria do Governo da Provincia.

---

PERNAMBUCO. NA OFFICINA do TREM NACIONAL.

---

Vende-se na Loge de Antonio Xavier da Silva no pateo do Collegio, e na Botica de Joze Mathias na Rua do Rosario N. 140.